

IÁRIA
PORTARIA Nº 1599/2015

Objetivo: Dar cobertura a licença Saúde de servidora lotada no Centro de Recuperação de Bragança
Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94
Origem: Belém/PA-Brasil
Destino: Bragança/PA-Brasil
Servidor(es) 5835690/REJEANE RIBEIRO DE LIMA(Assistente Social)
Período: 10/06/2015 a 12/06/2015 - Diária (s) 2.5 (duas e meia)
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Protocolo 876398

DIÁRIA
PORTARIA Nº 1817/2015

Objetivo: Ministrar o curso INFOPEN-PA para servidores da unidade penal de Cametá/PA
Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94
Origem: Belém/PA-Brasil
Destino: Cametá/PA-Brasil
Servidor(es) 57192542/MARCO AURÉLIO DE SÁ GUIMARÃES(Ag. Prisional)
Período: 19/07/2015 a 25/07/2015 - Diária (s) 6.5 (seis e meia)
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Protocolo 876404

OUTRAS MATÉRIAS

INCLUSÃO DE SERVIDOR EM PORTARIA

INCLUIR na Portaria nº 4200/2014, publicada no DOE nº 32810 de 19/01/2015, Protocolo 811307, o servidor GILVAN DA SILVA MORAES (Motorista), matrícula nº 5462649.

Protocolo 876511

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 274/2015-DIRAF/SEDEME, BELÉM, 16 DE SETEMBRO DE 2015.

Nome: CLÁUDIO LUCIANO DA ROCHA CONDE /CARGO: Diretor/ Matrícula:8058407/3/ DIÁRIAS: 2,5(duas e meia) /ORIGEM: Belém/PA/DESTINO: São Paulo-SP /PERÍODO: 17 a 19/09/2015/ OBJETIVO: a fim de representar o Secretário Adnan Demachki na Reunião Ordinária do Fórum Nacional de Secretários de Estado para Assuntos de Energia (FNSE).

Protocolo 876175

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA CONJUNTA SEDEME/SEDAP/SEDUC Nº 02/ 2015, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho do Programa Estadual de Compras Governamentais da Agricultura Familiar na Alimentação Escolar, com o fim de incrementar o percentual de compras de produtores rurais do segmento da agricultura familiar.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 138, II, da Constituição do Estado do Pará e na Lei 8.096, de 1º de janeiro de 2015, e; Considerando que a SEDEME tem como finalidade formular e executar de forma sustentável a política de desenvolvimento econômico, mineração e energia, no Estado do Pará; Considerando que a SEDAP tem como finalidade promover o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento das atividades agrícolas, pecuárias, pesqueiras e aquícolas no Estado do Pará, em todas as suas modalidades, possibilitando o incremento dos benefícios sociais e econômicos desses setores, visando o bem-estar das gerações presentes e futuras, em benefício da sociedade; Considerando que a SEDUC é o órgão da administração direta estadual responsável pela gestão das compras governamentais

do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA para o fornecimento de alimentação escolar nas unidades da rede de ensino da SEDUC/PA;
Considerando os termos da Lei Federal n.º 10.696, de 2 de julho de 2003 - Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE 38/2009;
Considerando a necessidade de melhorar a qualidade, a oferta e a variedade de produtos hortifrutigranjeiros, artesanais e processados no cardápio da merenda escolar;
RESOLVEM:
Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para discutir e propor ações coordenadas com o objetivo de elevar o volume, melhorar a qualidade e o percentual de compras governamentais de fornecedores locais nos municípios paraenses, em especial aquelas destinadas à alimentação escolar.
Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho do Programa Estadual de Compras Governamentais da Agricultura Familiar:
I - elaborar proposta de Programa Estadual de Compras Governamentais voltados à alimentação escolar;
II - implementar as ações coordenadas definidas no Programa, dentro das competências de cada instituição participante;
III - monitorar e avaliar os resultados das ações implementadas nos municípios piloto do projeto;
IV - propor a adequação de legislação para dinamizar as compras governamentais de alimentação escolar nos municípios paraenses;
V - promover a articulação e o entendimento entre todos os órgãos e entidades envolvidos no objetivo de incrementar as compras governamentais nos municípios e/ou Regiões de Integração paraenses;
VI - elaborar e aprovar programa de trabalho para implementação e operação das ações necessárias para que os objetivos do programa sejam atingidos;
VII - expedir resoluções necessárias ao exercício de sua competência.
Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes órgãos:
I - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Mineração e Energia - SEDEME, que o coordenará;
II - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC;
III - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca - SEDAP
IV - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER;
V - Agencia de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARA.
§ 1º Fica estabelecido prazo de 90 (noventa dias), prorrogável, por igual período, desde que justificada a necessidade, para o cumprimento do disposto nesta Portaria.
§ 2º Cabe aos órgãos e entidades participantes do presente Grupo de Trabalho a indicação de seus representantes ao coordenador.
§ 3º Durante o mandato, os componentes titulares e os respectivos suplentes poderão ser substituídos por deliberação dos órgãos ou entidades responsáveis pela sua indicação.
§ 4º O Coordenador do Grupo de Trabalho pode, a qualquer tempo, convidar outros representantes de órgãos ou entidades, públicas, privadas ou da sociedade civil, para participar do grupo de trabalho, para participar de reuniões e contribuir para os debates de acordo com a temática da pauta de cada reunião sem direito a voto.
§ 5º O Coordenador do Grupo de Trabalho Estadual designará o seu suplente dentre os membros titulares.
Art. 4º Compete ao Coordenador do Grupo de Trabalho:
I - convocar e presidir as reuniões;
II - coordenar e supervisionar a implantação e o funcionamento do presente Grupo de Trabalho.
Art.5º O Grupo de Trabalho do Programa Estadual de Compras Governamentais da Agricultura Familiar reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que for convocado por seu Coordenador.
§1º As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos seus membros.
§ 2º Na ausência do Coordenador, as reuniões serão presididas pelo seu Suplente ou por membro delegado por quaisquer deles.
§ 3º As reuniões ordinárias, ressalvadas as situações de excepcionalidade, deverão ser convocadas com antecedência mínima de dez dias, com pauta previamente comunicada aos seus integrantes, por meio eletrônico ou por ofício.
§ 4º O membro que quiser usar da palavra nas reuniões deverá inscrever-se, no decorrer das sessões, perante o Coordenador, ou pessoa por ele designada, de acordo com a ordem da pauta.
Art. 6º As decisões do Grupo de Trabalho serão tomadas por consenso ou, na falta deste, por votação da maioria simples de seus membros. No caso de empate, compete ao seu Coordenador a decisão.

Art. 7º O Grupo de Trabalho do Programa Estadual de Compras Governamentais da Agricultura Familiar poderá instituir outros grupos de trabalho para a execução de suas atividades e em especial para deliberar sobre:
I - normas e integração de processos;
II - infraestrutura e sistemas;
III - orientação e disseminação do Programa Estadual de Compras Governamentais da Agricultura Familiar.
Art. 8º A participação no Grupo de Trabalho do Programa Estadual de Compras Governamentais da Agricultura Familiar, assim como nos demais grupos de trabalho, não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.
Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do Grupo de Trabalho do Programa Estadual de Compras Governamentais da Agricultura Familiar.
Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
ADNAN DEMACHKI
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia
HELENILSON PONTES
Secretário de Estado de Educação
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Protocolo 876127

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A

DIÁRIA

PORTARIA N.º 129/2015

A Diretora Administrativa e Financeira da Centrais de Abastecimento do Pará S. A. - CEASA/PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto desta Empresa;
RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias a Sra. Bianca Amaral Piedade Pamplona Ribeiro - Diretora Presidente e ao Sr. Luis Galeno de Araújo Brasil - Assessor Jurídico, que irão participar da Reunião da CONAB sobre o tema da PL 174/2011, promovida pela ABRACEN em Brasília-DF no período de 10 a 12 de Agosto de 2015.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se em 10 de Agosto de 2015.
DANIELA MEDEIROS LEMOS
Diretora Administrativa e Financeira
CEASA/PA

Protocolo 876407

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 910/2015, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG de 01/01/2015 publicado no DOE nº 32.798 de 01/01/2015.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 85 da Lei nº. 5810 de 24 de janeiro de 1994 e ainda o Laudo Médico nº 171613ª/1, de 19/09/2015;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora SORAYA STELA CARVALHO BRAGA, matrícula nº. 6394/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública - Economista, lotada na Coordenadoria de Núcleo de Controle Interno - CNCI, 36 (trinta e seis) dias de licença para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde, no período de 11/09/2015 a 10/10/2015.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
NOÊMIA DE SOUSA JACOB
Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

Protocolo 876394